

## A BUSCA PELA GRAÇA: AS SOLICITAÇÕES DA PARAÍBA COLONIAL NO CONTEXTO DA RESTAURAÇÃO (1645-1676)\*

Isabela Augusta Carneiro Bezerra\*\*

Mozart Vergetti de Menezes\*\*\*

Passado as agruras da guerra de Restauração, frente às forças invasoras dos holandeses, voltavam os moradores da Paraíba para a reconstrução da vida. Vida que não envolvia apenas a obtenção dos frutos que nutre o corpo ou da economia que move a todos, mas também dos que dão a dimensão de algo mais, como os benefícios e privilégios, que destoam as cores nas relações entre as pessoas. Garantir para si ou para certos grupos, o acesso a esta ou aquela benesse, requeria, dos que assim as desejassem, mostrarem-se capazes para graça ou para mercê almejada. Fonte de riqueza e poder, ao rei, ser magnânimo, deveriam ser dirigidas as solicitações. Este ensaio trata das solicitações dos moradores da Paraíba colonial, dirigidas ao rei, após a restauração<sup>1</sup>.

As solicitações dos moradores da Paraíba Colonial incidem sobre uma principal tipologia documental: o requerimento. O requerimento poderia ser feito pelo próprio requerente ou por seu procurador no Reino. Nos dois casos, demandava grande custo. Ao requerer pessoalmente, dever-se-ia ir ao Reino, implicando em gastos com viagens e estadia, enquanto fazê-lo por intermédio de um procurador, acarretava em dispêndios para manutenção do mesmo no Reino. Tal onerosidade talvez explique a ausência de pessoas comuns como solicitantes na documentação consultada<sup>2</sup>.

Juntamente com os requerimentos eram enviadas certidões que comprovassem a prestação de serviços do requerente. Condição para requerer<sup>3</sup>, as certidões justificavam e garantiam a obtenção de mercês. Os serviços apresentados, no entanto, além de próprios, poderiam ser de terceiros. Exemplo disso foi o caso de Maria Dourado Bulhões, viúva do Capitão Luís Quaresma Dourado, que ao requerer a propriedade do

---

\* Este trabalho deriva das reflexões parciais proporcionadas pelo projeto intitulado *Paraíba Colonial: cultura política, elite e pessoas comuns*, vinculado à Iniciação Científica/UFPB/PIVIC.

\*\* Graduanda em História pela UFPB. Voluntária de Iniciação Científica.

\*\*\* Orientador. Professor do Departamento de História da UFPB.

<sup>1</sup> Contudo, há algumas solicitações enviadas ao Reino ainda na década de 40, antes mesmo da restauração,

<sup>2</sup> O repertório documental utilizado é composto por requerimentos, representações e cartas dos colonos; consultas e parecer do Conselho Ultramarino.

<sup>3</sup> Sobre as condições exigidas para ser o requerimento examinado pelo Conselho Ultramarino, ver Cleonir Xaxier de Albuquerque. *A Remuneração de Serviços da Guerra Holandesa (a propósito de um Sermão do Padre Vieira)*. Monografia n. 4. Recife: Imprensa Universitária, 1968, p.13-7.

ofício de Provedor da Fazenda e dos Defuntos e Ausentes da Paraíba, para seu filho, Salvador Quaresma, alegava os serviços prestados por seu marido, Luís Quaresma, nas guerras do Brasil contra os holandeses, como soldado, alferes e capitão<sup>4</sup>. Neste mesmo exemplo, percebemos que as mercês pedidas poderiam ser em benefício de outros. Este é também o caso de José Falcão de Sousa que, além de licença para renunciar os ofícios de escrivão da Câmara e Juiz dos Órfãos da Paraíba, requer a mercê do hábito de Cristo com 60 mil réis de tença efetiva para seu sobrinho, Luís Camelo Falcão, capitão da ordenança na cidade do Porto<sup>5</sup>.

Os solicitantes buscavam ter seus pedidos examinados e reconhecidos como dignos, a fim de obterem resposta favorável por parte dos oficiais reais. Para tal, utilizavam no discurso peticionário algumas manobras de legitimização da solicitação. Pedro Cardim, em sua obra *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*<sup>6</sup>, ao analisar as petições enviadas às cortes de Portugal seiscentista, afirma possuírem as petições um discurso típico, um determinado padrão formal, melhor dizendo, um código de enunciação que visava assegurar o êxito do pedido. De forma semelhante, podemos observar nas queixas e solicitações paraibanas, artifícios discursivos intentando a persuasão. O engrandecimento ou universalização do pedido procurava estender sua relevância a uma dimensão mais ampla. Em consulta do Conselho Ultramarino, em 23 de fevereiro 1658, referente à solicitação dos oficiais da Câmara da Paraíba, vemos o interesse de determinado grupo social, lavradores e senhores-de-engenho, legitimar-se como ânsia de todo o povo da capitania:

“Pedia todo aquelle povo a VMgde fosse servido comceder lhe provizão, para que por tempo de seis anos, não possam ser executados pellas ditas dividas, de qualquer qualidade que sejam, para que dentro neste tempo, tenham lugar de hir administrando suas fazendas, e fabricando seus engenhos, por haverem ficado muy danificados do tempo das guerras passadas com os olandezes”<sup>7</sup>

Quando da contenda em relação à mudança da balança do açúcar do passo de Tibiri para o do Varadouro, opondo, de um lado, os lavradores e senhores-de-engenho, e do outro, o capitão-mor Inácio Coelho da Silva, os prelados da Igreja Matriz e dos conventos, os oficiais da Fazenda, da Câmara e moradores da Paraíba, verificamos os dois grupos auto declararem-se guardiões do bem comum. Em representação, os

<sup>4</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 72.

<sup>5</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 45.

<sup>6</sup> CARDIM, 1998.

<sup>7</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 43.

lavradores e senhores-de-engenho da Paraíba, em 8 de setembro de 1671, queixando-se da tal mudança da balança do açúcar, afirmam ter a ação atentado “contra o bem comum deste Povo”<sup>8</sup>. Já Inácio Coelho da Silva, quando consultado pelo Conselho Ultramarino em relação à representação dos moradores em defesa da mudança da dita balança, de maneira semelhante discorre que são os oficiais da Câmara, os oficiais da Fazenda, os prelados da Igreja Matriz e dos conventos, e os moradores zeladores do bem comum, enquanto os que parecem de modo contrário são movidos por conveniências particulares e não pelo bem geral<sup>9</sup>. Deste modo, em ambas justificativas, uma manobra retórica procura elevar a causa, em certo nível particular, a um estado coletivo, demonstrando estar em risco o bem comum da capitania.

É interessante ressaltar que neste jogo de interesses se descortina uma questão controversa na historiografia paraibana. Os gêneros produzidos na Paraíba não eram embarcados diretamente para o Reino, mas antes transportados para o Recife, muito embora funcionasse o porto da Paraíba. Tal escoamento é apontado por Maximiano Lopes Machado como um ato extremamente prejudicial para os senhores-de-engenho da capitania, já que implicava em um aumento de custos para o transporte da produção. Em suas palavras:

E se isto era de vantagem para os carregadores, prejudicava incontestavelmente os senhores d’engenho, forçando-os a vender os seus productos por menos, uma vez que tinham de incluir no custo da produção as despesas de transportes de um para outro mercado, e poderem assim concorrer com os de Pernambuco. Além desse prejuízo, era de necessidade que os productores tivessem correspondentes no Recife e contas abertas em suas casas, ou que alli se achassem no acto da venda, o que sem duvida traria encommodos e accrescimo de despesas.<sup>10</sup>

Elza Régis de Oliveira, defendendo a mesma idéia, encara a falta de navegação direta dos produtos paraibanos para o Reino como uma circunstância dispendiosa para os lavradores, geradora de dependência em relação à capitania vizinha e, portanto, contrária ao desenvolvimento da Paraíba. A autora vai além ao cogitar que, em virtude de representarem ao rei contra a abertura do porto da Paraíba, deveriam os oficiais da Câmara da Paraíba possuir interesses convergentes aos dos comerciantes pernambucanos. Afirma:

As contendas sobre o fechamento e abertura do porto da Paraíba se sucedem, do que podemos concluir que há interesse dos oficiais da

<sup>8</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 79.

<sup>9</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 96.

<sup>10</sup> MACHADO, 1977, p.327.

Câmara em querer o porto fechado, para embarcar a produção da Paraíba pelo porto de Pernambuco (...) Isso demonstra o interesse daqueles oficiais em conservar o porto fechado – o que dá margem para supor uma possível articulação dos oficiais da Câmara da Paraíba com os comerciantes de Pernambuco.<sup>11</sup>

O caso da mudança da balança do açúcar para o passo do Varadouro nos permite algumas reflexões acerca desta historiografia. Nesta contenda, percebemos a posição favorável de lavradores e senhores-de-engenho em relação à conservação da balança no passo do Tibiri, de onde partia o açúcar para Pernambuco. Como razões para permanência, apontam a falta de navios do Reino e de Angola que visitassem o porto da Paraíba, assim como a criação de um novo tributo de 4 mil patacas que incidiria sobre a produção anual da capitania de 2 mil caixas de açúcar<sup>12</sup>. A partir disso, podemos concluir que o escoamento da produção para Pernambuco atendia aos interesses comerciais, ou de pelo menos parte, dos lavradores e senhores-de-engenho da própria capitania. Longe de satisfazer apenas carregadores ou comerciantes pernambucanos, o transporte dos gêneros para a capitania vizinha fundava-se também em aspiração interna, demonstrando que o comércio direto com o Reino não era uma vontade partilhada por todos lavradores e produtores de açúcar da capitania.

Recorrer a exemplos em que a graça solicitada havia sido já concedida pela Coroa para um determinado beneficiado era outro artifício utilizado. Inácio Coelho da Silva, como capitão-mor da Paraíba, requereu provisão para que lhe pagassem 84 mil réis referente ao pagamento dos fretes da nau que o levou, juntamente com sua gente, para a praça da Paraíba, assim como se pagaram aos governadores de Pernambuco, Fernão de Souza Couto, e, de Cabo Verde, Manuel Pacheco de Mello<sup>13</sup>. Outro exemplo encontramos com o Provedor e irmãos da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Nossa Senhora das Neves da Paraíba, quando requereram a concessão de alvará para lograrem dos mesmos privilégios da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, da mesma forma que se passou a Casa de Misericórdia da Bahia e de Pernambuco<sup>14</sup>.

Pontuar os serviços prestados era prática extremamente corrente entre os suplicantes, uma vez que compunha a lógica clientelar do Antigo Regime, pautada em uma economia de favores que assegurava a interdependência: os vassallos deviam serviços, respeito e obediência ao maior dos senhores, o monarca; em contrapartida, os

---

<sup>11</sup> OLIVEIRA, 2007, p.88.

<sup>12</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 79.

<sup>13</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 81.

<sup>14</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 2, D. 99.

serviços prestados à Coroa imprimiam uma certa obrigatoriedade de liberalidade real, característica da economia do dom<sup>15</sup>. Vários foram os serviços alegados pelos solicitantes que pretendiam, através deles, justificar a concessão da graça. Indivíduos beneméritos, leais vassallos, deveriam ser justamente recompensados pela Coroa.

Como a documentação trabalhada, compreendida entre os anos de 1645 e 1676, está inserida no contexto de domínio holandês e da restauração, grande parte dos serviços elencados foram aqueles prestados durante a guerra holandesa. Várias referências aos combates, ao sangue derramado, à retirada dos moradores para a capitania de Pernambuco, à queima de engenhos, casas e fazendas, percorrem as solicitações. Os sujeitos que lutaram pela restauração, julgando-se beneméritos, não hesitaram em requisitar mercês como justa recompensa pelos serviços prestados na guerra. O alferes Antonio Pereira da Costa, ao requerer confirmação do ofício de Tabelião do Público Judicial e Notas da Capitania da Paraíba, pede que sejam levados em consideração os “seus serviços, continuados por espaço de 21 annos, nas guerras de Pernambuco, e se achar em muytas occasiões, que se offereçerão, e em sua restauração”<sup>16</sup>. Os oficiais da câmara da Paraíba ao solicitarem ajuda de Pernambuco para o sustento de soldados existentes na Capitania, propagando um elogio da gente local, afirmam que o povo tomando

“armas juntamente com os moradores da capitania de Pernambuco, e vendo que sem se emcorporasem com elles contra os olandezes, nem hus, nem outros poderião rezestir ao grande poder de seus enemigos, se deliberarão todos como fieis vassallos de Vmgde, de se retirarem para Pernambuco, e primeiro que o fizessem queimarão e arrazarão suas fazendas, cazas, engenhos e canaveaes de asucar, e unidos com os moradores da dita Capitania, continuarão a guerra por espaço de muitos anos a sua custa”<sup>17</sup>

A hostilidade ao inimigo holandês é constante no discurso, ratificando a lealdade que os moradores da capitania sempre demonstraram à coroa portuguesa mesmo quando do período da ocupação holandesa. José Falcão de Sousa, em solicitação já referida, relata que sendo a Paraíba

“ganhada plo inimigo, e não se podendo retirar, não quis servir seus offiços, nem outros da Republica, cõ que os olandeses o cometerão, antes se occupou em serviço de Deos, e dos pobres, em que fez grandes gastos, oppondo se a perigos por defenção da fee catholica, contra os hereges, e judeos assistentes naquela praça: e foy hu dos que se levantarão, e acclamarão a liberdade, e dos principaes, que ajudou a

<sup>15</sup> Para aprofundamento acerca da economia do dom, ver Ângela Barreto Xavier e Antônio Manuel Hespanha. “As redes clientelares”. In: José Mattoso (dir.). *História de Portugal*. V. IV. Antônio Manuel Hespanha. (org.). O Antigo Regime 1621 – 1807. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p.339-49.

<sup>16</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 60.

<sup>17</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 40.

sustentar a cidade, agasalhando trezentos Infantes, que hião a cargo do Mestre de Campo Francisco Rabello, dando lhes mantimentos, por cuja cauza foy maltratado dos flamengos, e sua vida correo risco,<sup>18</sup>

O rei, em determinadas solicitações, era invocado como pai<sup>19</sup>. Segundo CARDIM,

Tudo indica que, no âmbito do discurso peticionário, a evocação da paternidade visava dar mais ênfase ao estado de necessidade e de aflição em que se encontravam aqueles que buscavam o auxílio régio, e à obrigação do rei, enquanto pai, de auxiliar os vassalos seus filhos.<sup>20</sup>

Quando a mercê concedida era, pelo agraciado, considerada inferior ao seu merecimento, apresentava o requerente petição de réplica, onde enfatizava o valor dos serviços prestados. Este é o caso já citado de José Falcão de Sousa. Em virtude da resolução real conceder tença inferior à requerida para seu sobrinho, torna o requerente a solicitá-lo, mostrando, através de algumas certidões, os serviços prestados pelo dito seu sobrinho<sup>21</sup>.

A consulta elaborada pelo Conselho Ultramarino, entretanto, nem sempre reproduzia fielmente os pedidos que haviam sido dispostos pelos solicitantes. Como exemplo disto, temos a consulta de 9 de julho de 1663 referente à carta de 20 de março de 1663 dos oficiais da Câmara da Paraíba, quando os conselheiros relatam apenas o pedido de isenção para a capitania da contribuição anual de 3 mil cruzados por tempo de dezesseis anos para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda, enquanto, além desta, seguiam as seguintes solicitações: o favorecimento da capitania com o mando de dois mil escravos do reino de Angola; a concessão de vinda de nau da Inglaterra para o porto da capitania por tempo de quatro ou seis anos; o suprimento da Paraíba com infantaria necessária e conserto de fortes pela capitania de Pernambuco; a cidadania do Porto; o provimento de oficiais naturais da terra nas esferas administrativa e militar<sup>22</sup>.

Em relação ao aspecto formal, diz ALBUQUERQUE:

A consulta era feita obedecendo a determinada ordem. Em primeiro lugar declarava o nome do requerente, filiação, naturalidade, tempo de serviço e qualidade dos mesmos. Em seguida vinha um relato dos serviços, extraído das certidões; logo após vinha a relação das mercês pedidas e referência à apresentação da fôlha corrida e da certidão do registro de mercês, e menção à declaração do fiscal de que os papéis

<sup>18</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 45.

<sup>19</sup> “Quando Vmgde como pay e senhor permita, atentar ao bem de hu povo tão atenuado, como este” (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 55).

<sup>20</sup> CARDIM, op. cit., p. 149.

<sup>21</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 45.

<sup>22</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 55.

estavam correntes. Sômente então apresentava o Conselho o seu parecer, sôbre que mercês deviam ser concedidas e as razões dêle.<sup>23</sup>

O despacho real não correspondia necessariamente ao parecer do Conselho. De posse da consulta, o rei despachava da forma que considerasse justo. As mercês desejadas, obviamente, nem sempre eram alcançadas. O Conselho, ao examinar cada caso, atentava antes de tudo ao interesse da Coroa. Contudo, os conselheiros certamente também deliberavam de acordo com seus interesses particulares. A posição de conselheiro implicava na possibilidade de influenciar na administração colonial, assim como no favorecimento de familiares, amigos e si mesmo, ou agir em prejuízo de seus inimigos. Acerca desta matéria, podemos observar o descontentamento do capitão-mor da Paraíba Luís Nunes de Carvalho em relação ao conselheiro Feliciano Dourado, quando, em 1670, escreve em carta:

“Tenho noticia que por cauza de alguns Ministros poderozos desta corte parentes destes homes, principalmente Felliciano Dourado do conselho ultramarino, se não vem estes papeis com a consideração, que convem, attendendosse mais as falsidades, que estes homês mandam dizer pera com ellas dissimullarem suas maldadez, por cauza das quais está esta Cappitania destruida, e se vay despovoando sem eu o poder remediar.”<sup>24</sup>

Erik Lars Myrup afirma que

Evidentemente é impossível estimar por completo a dimensão dessa prática na qual os membros do Conselho utilizavam de suas posições em vantagem própria. No entanto, pode-se afirmar com certeza que eles freqüentemente lidavam com assuntos sobre os quais tinham interesses. Tendo geralmente servido fora do Reino, no Brasil ou em outros lugares, os membros do Conselho Ultramarino estavam perfeitamente em posição de apadrinhar antigos colegas ultramarinos, amigos e parentes – e favorecer aos seus próprios interesses.<sup>25</sup>

Argumento utilizado pelo Conselho para negar pedidos considerados inconvenientes era o mau exemplo que constituiria sua concessão, isto é, o alcance da graça geraria abertura para que outros sujeitos fizessem semelhantes solicitações. A inovação era comumente desprestigiada. É o que verificamos, em consulta de 24 de setembro de 1660, em relação ao requerimento de Fernão Martins de Seixas para renunciar ao cargo de sargento-mor da Paraíba em pessoa capaz.

“Ao Conçelho Pareço dizer a VMgde que o sargento mor Fernão Martins de Seixas, por seu valor, e serviços, e feridas que recebeu na

<sup>23</sup> ALBUQUERQUE, 1968, p. 20.

<sup>24</sup> AHU\_ACL\_CU\_14, Cx. 1, D. 75.

<sup>25</sup> MYRUP, 2008, p. 290.

guerra, he muy benemerito de favor, e merçe; mas que por que na pede (de mais de ser requerimento novo) se offerecer inconveniente, e poder vir a ser de prejudicial exemplo, lhe deve VMgde mandar responder, que peça alguma outra merce em lugar da que lhe está feita, e quer renunçar, e por esta via, e nesta forma, lhe faça VMgde o que for justo.<sup>26</sup>

## RECORRÊNCIA TEMÁTICA DAS SOLICITAÇÕES

Os temas que atravessam o corpo documental analisado, como já pudemos perceber, são variados e congregam, para além de graças individuais, solicitações de maior relevância social. Lembremos que se trata de um período de reconstrução da capitania paraibana, tanto em nível administrativo quanto econômico, uma vez que comporta o momento de expulsão dos holandeses da América Portuguesa. Vários pedidos, portanto, dizem respeito à confecção da administração local: provimento/residência de capitania-mor<sup>27</sup>; prorrogação de governo<sup>28</sup>; propriedade/confirmação de ofício<sup>29</sup>; renúncia de cargo<sup>30</sup>; declaração de soldo e título de governo<sup>31</sup>; apostilas em carta de ofício<sup>32</sup>; conflitos de jurisdição<sup>33</sup>; contribuições/impostos/ordinárias<sup>34</sup>; concessão de ouvidor/ministro<sup>35</sup>. Em relação aos militares, vemos solicitações de mercês relacionadas a cartas patentes<sup>36</sup>.

Através do conflito de jurisdição entre o capitão-mor da Paraíba, Matias de Albuquerque Maranhão, e o capitão-general de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, verificamos a luta do governador paraibano em assegurar a autonomia administrativa da capitania frente à sua vizinha. A contenda se deu em virtude do governador de Pernambuco mandar mudar quatro companhias de infantaria que se encontravam de guarnição na Paraíba. Matias de Albuquerque, em carta de 8 de julho de 1661, então escreve ao rei queixando-se das atitudes de Brito Freire, e solicitando que seja ordenado ao capitão-general que não se intrometa na jurisdição da capitania da Paraíba, uma vez que esta era subordinada apenas ao governo-geral do Estado do Brasil, assim como

<sup>26</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 44.

<sup>27</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 32; 53; 58; 61; 82; e, 88.

<sup>28</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 86.

<sup>29</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 46; 72; e, 60.

<sup>30</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 44; 45; e, 83.

<sup>31</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 37.

<sup>32</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 34 e 67.

<sup>33</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 47.

<sup>34</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 55; 57; 78; e, 94.

<sup>35</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 51 e 91.

<sup>36</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 31; 35; e, 98.

também era a própria capitania de Pernambuco<sup>37</sup>. Em outra carta, datada de 10 de junho de 1662, Matias de Albuquerque, assim como os oficiais da Câmara da Paraíba, que também escreveram ao rei em 9 de junho de 1662, pediram a nomeação de um ministro eclesiástico, com poderes de provisor, visitador e vigário geral para a capitania, a fim de não ficarem sujeitos ao vigário geral de Pernambuco. A atitude do capitão-mor da Paraíba revela o receio da sujeição da capitania aos mandos de Pernambuco. Ameaça que se efetivaria com a anexação em 1755, mas que, como podemos notar, já era sentida quase cem anos antes.

Matias de Albuquerque visava firmar a independência administrativa da capitania. Contudo, na esfera econômica, a dependência em relação a Pernambuco era evidente. A Paraíba, em proclamado estado de miséria devido à devastação causada pela guerra holandesa, de modo recorrente buscava o auxílio econômico de sua vizinha. A consulta do Conselho Ultramarino, em 12 de julho de 1657, relata que os oficiais da Câmara e povo da Paraíba pediam que os seiscentos soldados de presídio existentes na Paraíba, enviados de Pernambuco, fossem sustentados por esta capitania, já que não tinham rendimento bastante em razão da situação de pobreza provocada pela guerra holandesa<sup>38</sup>. O próprio Matias de Albuquerque, na referida carta sobre o conflito de jurisdição entre as capitanias, solicita que as ditas companhias de infantaria sejam providas e assistidas por Pernambuco, enquanto a Paraíba não possuísse rendimentos suficientes. Outros capitães-mores agiram de modo semelhante. O mestre-de-campo João Fernandes Vieira, alguns anos antes, também requeria que “em Pernambuco, lhe sejam pagos os soldos, que constar se lhe devem, e for vencendo na Parahiba (...) e que sejam também socorridos os officiaes e soldados que servirem na Parahiba, enquanto naquella praça não ouver rendimento da faz<sup>a</sup> de Vmgde”<sup>39</sup>. João do Rego Barros, em 21 de março de 1663, solicitava que “da fazenda Real da Cappitania de Pernambuco seja socorrida esta praça per faltarem nella as rendas de Vmagde pella grande limitação destes moradores nam poderem cultivar as suas fazendas”<sup>40</sup>.

A decadente situação econômica da capitania Paraíba foi constantemente referenciada entre os pedidos neste período pós-guerra. Em representação, os moradores da Paraíba atestam sua dependência em relação à mão-de-obra indígena, visto não possuírem cabedais suficientes para adquirirem escravos negros. Assim, “pedem a VA

---

<sup>37</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 47.

<sup>38</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 40.

<sup>39</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 38.

<sup>40</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 54.

se lhes não divertão os índios das aldeas da administração de VA; pois não tem outros serventes que assistão suas lavouras fabricas de engenho, lenhas e mais serviço cotidiano pella falta em que se achão de cabedais, para compra de escravos de Angola”<sup>41</sup>. Outras solicitações versavam sobre as dívidas desses moradores, requisitando sua não execução pelos credores, por um determinado tempo, em virtude do estado de esterilidade, penúria e falta de comércio que atravessava a capitania<sup>42</sup>. Em relação à falta de comércio, queixaram-se os oficiais da Câmara e povo da Paraíba acerca do não abastecimento de gêneros pela Junta de Comércio e pediram que em razão do

“grande aperto em que se achão por falta dos ditos generos, lhes faça Vmgde merçe de mandar por seu Real decreto, que toda a pessoa, ou pessoas, que por seu negocio ou conveniências, quizerem remeter a dita capitania da Parahiba, os ditos generos prohibidos, o possão fazer livremente, como o fazem as praças do Rio grande, Pará, Maranhão, e suas vizinhas, visto que a dita companhia o não quer fazer.”<sup>43</sup>

Por fim, temos ainda solicitações referentes a determinados privilégios: hábito da ordem de Cristo, acrescido de sua respectiva tença ou comenda<sup>44</sup>; privilégios da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa<sup>45</sup>; e anulação de sentença de prisão ou a devida soltura<sup>46</sup>.

Sedentos por recompensas, privilégios ou justiça, insistentemente escreveram os moradores da Paraíba colonial ao Reino, na expectativa de verem suas insatisfações remediadas e suas pretensões concretizadas através da concessão de mercês. O monarca, principal detentor de recursos e chefe maior da justiça, figurava como pessoa mais capaz de amparar tão fiéis vassallos.

## Fontes e Bibliografia:

### 1. Fontes primárias:

Arquivo Histórico Ultramarino

(AHU – Arquivo Histórico Ultramarino; ACL – Administração Central de Lisboa; CU – Conselho Ultramarino; 014 – cota relativa à Paraíba; Cx.- Caixa; D. – número do documento)

<sup>41</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 95.

<sup>42</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 43 e 89.

<sup>43</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 39

<sup>44</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 45 e 53

<sup>45</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 2, D. 99

<sup>46</sup> AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 56; 76; e, 103

AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 31; 32; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 43; 44; 45; 46; 47; 51; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 60; 61; 67; 72; 75; 76; 78; 79; 81; 82; 83; 86; 88; 89; 91; 94; 95; e, 96.

AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 2, D. 98; 99; e, 103.

## 2. Referências bibliográficas:

ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *A Remuneração de Serviços da Guerra Holandesa (a propósito de um Sermão do Padre Vieira)*. Monografia n. 4. Recife: Imprensa Universitária, 1968.

CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edição Cosmos, 1998.

MACHADO, Maximiano Lopes. *História da Província da Paraíba*. João Pessoa: Universitária/UFPB, Vol. II, 1977.

MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: Stuart Schwartz; Erik Lars Myrup. (Org.). *O Brasil no Império marítimo português*. Bauru: Edusc, 2008, v. , 263-298.

OLIVEIRA, Elza Régis de. *A Paraíba na crise no século XVIII: subordinação e autonomia (1755 – 1799)*. 2 ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

OLIVEIRA, Elza Régis de; MENEZES, Mozart Vergetti de; LIMA, Maria da Vitória Barbosa (orgs.). *Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania da Paraíba, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa*. João Pessoa: Editora Universitária, 2002.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, Antônio Manuel. “As redes clientelares”. In: José Mattoso (dir.). *História de Portugal*. V. IV. Antônio Manuel Hespánha. (org.). O Antigo Regime 1621 – 1807. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.